



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2007

PROCESSO Nº 00140.000437/2007-23

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 206 de 28 de dezembro de 2006, do Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 3 de janeiro de 2007, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste Edital e Anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviço de seguro de veículos da frota da Presidência da República, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23/10/2007

HORÁRIO: 9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as empresas:

- a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexos; e
- b) que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República; e
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir **das 9h do dia 05/10/2007, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, no dia 23/10/2007, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está de conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta, no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar sua proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “descrição complementar”.

5.6 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.6.1 A especificação clara e completa do serviço oferecido, observadas as mesmas especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.6.2 Os preços unitário e total dos itens cotados expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

5.6.3 O prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.4 A declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.5 A razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos.

5.6.6 Os meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo telefone, fac-símile, e-mail etc.

5.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.10 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.11 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **23/10/2007**, data e horário previstos no subitem 2.1 deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 098/2007**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 A classificação das propostas será pelo critério de **menor valor total por item** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o valor (**Prêmio/Franquia**) de referência constante do **item 9 do Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação complementar para habilitação, constante do **subitem 9.2.1**, num prazo máximo de 2 horas, contado do encerramento da etapa de lances, pelo **fac-símile (0xx61) 3321-1530** ou **3411-3425**, e num prazo de **2 (dois) dias úteis**, remeterá os documentos originais, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.6** deste Edital, à Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala “A”, Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2007
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
(Documentação de Habilitação e Proposta Comercial)

9.2 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1 Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao SICAF:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante no **Anexo III** deste Edital;
- b) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, nos termos do modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- c) carta da Superintendência de Seguros Social (SUSEP), atestando a regularidade do licitante para operar no mercado segurador brasileiro;
- d) declaração de vistoria fornecida pela Coordenação-Geral de Transporte da Presidência da República, onde se comprova que a empresa licitante vistoriou os veículos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital para tomar conhecimento das reais condições de execução e a correta elaboração de suas propostas da Declaração de Vistoria encontra-se no **Anexo V** deste Edital, não se admitindo alegações posteriores;

d.1) a VISTORIA deverá ser agendada entre os dias **05 de outubro e 18 de outubro de 2007**, através dos telefones: (61) 3411 3975 e (61) 3411 2543, no horário entre 9h e 17h na Coordenação-Geral de Transporte da Presidência da República, sito à Avenida N2 Norte (atrás do Palácio do Planalto) em Brasília-DF. Quando da vistoria será fornecida uma **Declaração de Vistoria – Anexo V** deste Edital, que fará parte da Documentação de Habilitação, conforme **letra “d”** acima.

e) comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

e.1) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.2) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) o licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos na letra “e” do **subitem 9.2.1** deste Edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.1** deste Edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do(s) item(ns) cotado(s)**.

9.3 Por força dos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, na forma eletrônica, deverão observar:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso o licitante vencedor da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do **item 9 – Habilitação**, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

a.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser protocolada, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

11.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

11.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

12.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da prestação do serviço, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 000947 - Natureza de Despesa – ND: 339039**.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão. Esta Apólice Coletiva de Seguro será na modalidade pro-rata com término em 17/08/2008, e a vigência da mesma será a partir de zero hora do dia seguinte ao da data de formalização e entrega da mesma.

15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1 Elaborar apólices condizentes com as exigências deste Termo de Referência para que não haja conflito de disposições.

15.1.2 Entregar à Presidência da República a Apólice Coletiva de Seguro constando os dados de todos os veículos segurados, devidamente quitada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

15.1.2.1 O valor da franquia a ser cobrada é o que consta da proposta de preços do licitante vencedor, descrita na Planilha de Proposta Comercial.

15.1.3 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato.

15.1.4 Fornecer, junto com as apólices de seguro, manual ou documento equivalente, contendo informações sobre as providências a serem tomadas em casos de sinistros.

15.1.5 Fornecer, junto com as apólices de seguro, relação contendo as oficinas mecânicas credenciadas.

15.1.6 No caso de sinistro, deverá autorizar a execução dos serviços até o segundo dia útil subsequente à comunicação oficial feita pelo gestor do contrato.

15.1.7 Emitir nota fiscal discriminada, no valor da franquia, em caso de ocorrência de sinistro, encaminhando à Presidência da República para pagamento.

15.1.8 Responsabilizar-se pelo recebimento do valor referente à franquia, em caso de ocorrência de sinistro, repassando o respectivo valor à empresa responsável pelos reparos no veículo sinistrado.

15.1.9 Os serviços mencionados no subitem 15.1.6 deverão ser executados em concessionária autorizada pelo fabricante do veículo e com reposição, caso necessário, de peças originais.

15.1.10 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Presidência da República.

15.1.11 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da PR.

15.1.12 Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

15.1.13 Responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da PR fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

15.1.14 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da PR, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

15.1.15 Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.1.16 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejam sua contratação.

15.1.17 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização da Presidência da República.

15.1.18 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.2 Caberá à Presidência da República:

15.2.1 Comunicar imediatamente à contratada a ocorrência do sinistro com o veículo segurado.

15.2.2 Proteger o veículo sinistrado, de modo a evitar o agravamento dos danos.

15.2.3 Aguardar autorização da contratada, antes de proceder à reparação dos danos.

15.2.4 Efetuar o pagamento do valor global dos prêmios, assim que a Contratada emitir as apólices de seguro.

15.2.5 Efetuar o pagamento da franquia, quando o caso assim existir, nas ocorrências de sinistros, após recebimento de nota fiscal discriminada.

15.2.6 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridas na vigência do contrato.

15.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

15.2.8 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste certame.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão uma apólice Coletiva de Seguro que contemple o objeto deste certame licitatório. Esta apólice representa a contratação entre as partes.

16.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, para receber a Nota de Empenho, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 19.1** deste Edital.

16.2.1 Em caso do licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.3 Até a assinatura do Contrato (formalização e entrega da apólice Coletiva de Seguro), a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 16.2.1** deste Edital.

16.5 O Contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

16.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

16.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após o recebimento da Apólice

Coletiva de Seguro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos veículos nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao Gestor do Contrato, que atestará e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos **subitens 18.1 e 18.1.1**, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

18.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

18.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.7 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho, com posterior formalização da Apólice Coletiva de Seguro; no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado,
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), a ser calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 2 (dois) dias de atraso, na prestação do serviço, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e
- d)** advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República, devidamente justificado.

19.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação do serviço licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

19.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

19.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A Presidência da República poderá por despacho fundamentado do Diretor de Recursos Logísticos e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

20.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

20.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.6 É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

20.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.13 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.14 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$** (.....), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento** nº 18837-9 e gratuito na internet através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

20.16 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I** - Termo de Referência.
- b) Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- d) Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- e) Anexo V** – Declaração de Vistoria.

20.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito o encaminhamento de outra forma.

20.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.19 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2007.

ANTONIO CARLOS NOVAES
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2007

PROCESSO Nº 00140.000437/2007-23

Termo de Referência

1. DO OBJETO

Contratação de empresa corretora especializada para prestação de serviço **seguro de 06 (seis) veículos** pertencentes à frota da Presidência da República.

2. DA JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação da seguradora fundamenta-se pelo fato dos veículos serem zero quilometro adquiridos em agosto de 2007 e os mesmos circularem assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros.

3. DO SEGURO

3.1 Seguro na modalidade Valor de Mercado (100% Tabela FIPE), Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidente Por Passageiro – APP, com cobertura adicional de assistência 24 horas.

Descrição	Indenizações (R\$)	
	Danos Materiais	Danos Pessoais
RCF – Responsabilidade Civil Facultativa	100.000,00	100.000,00
	Indenizações (R\$)	
	Morte p/ Pessoa	Invalidez Permanente p/ Pessoa
APP – Acidentes Pessoais de Passageiros (Por passageiro)	12.500,00	12.500,00

3.2 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina autorizada pelo fabricante do mesmo, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, constantes dos subitens seguintes até o 3.2.16;

3.2.1 Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros;

3.2.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

3.2.3 Raio e suas conseqüências;

3.2.4 Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

3.2.5 Queda em precipícios ou pontes;

3.2.6 Queda de agentes externos sobre o veículo;

3.2.7 Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

3.2.8 Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

3.2.9 Granizo, furacão e terremoto;

3.2.10 Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

3.2.11 Responsabilidade Civil Facultativa – RCF (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e invalidez), na forma descrita no subitem 3.1;

3.2.12 Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

3.2.13 Acidente com o veículo segurado, nas dependências da Presidência da República;

3.2.14 “Assistência 24 horas” ao segurado, em caso de pane ou colisão do veículo, dentro e fora do Distrito Federal, com os seguintes serviços:

- a) chaveiro;
- b) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica;
- c) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- d) transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado; e
- e) outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente termo.

3.2.15 Calço hidráulico.

3.2.16 Franquia reduzida.

4. DOS VEÍCULOS

ITEM	MODELO	BÔNUS	ANO FAB. / ANO MOD.	PLACA	CHASSI
1	VW/PARATI 1.6 – 8V – 107 CV – ZERO Km - BI-COMBUSTÍVEL - 5 PORTAS.	S/B	2007/2007	JJQ 9873	9BWDB05W27T149808
2	RENAULT CLIO 1.0 – 16V – 65CV – ZERO Km - BI-COMBUSTÍVEL - 5 PORTAS	S/B	2007/2008	JJQ 9823	93YBB8B058J883511
3	RENAULT CLIO 1.0 – 16V – 65CV – ZERO Km - BI-COMBUSTÍVEL - 5 PORTAS	S/B	2007/2008	JJQ 9833	93YBB8B058J883324

4	RENAULT CLIO 1.0 – 16V – 65CV – ZERO Km - BI-COMBUSTÍVEL - 5 PORTAS	S/B	2007/2008	JJQ 9843	93YBB8B058J880744
5	RENAULT CLIO 1.0 – 16V – 65CV – ZERO Km - BI-COMBUSTÍVEL - 5 PORTAS	S/B	2007/2008	JJQ 9853	93YBB8B058J883575
6	RENAULT CLIO 1.0 – 16V – 65CV – ZERO Km - BI-COMBUSTÍVEL - 5 PORTAS	S/B	2007/2008	JJQ 9863	93YBB8B058J881407

5. DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos são destinados a atender às necessidades de transporte da Presidência da República.

5.2 São conduzidos exclusivamente por motoristas da Presidência da República e, enquanto na PR, permanecem recolhidos em estacionamento privativo, fechado e coberto.

6. DA COBERTURA DO SEGURO

A principal região de circulação dos veículos será o Distrito Federal, devendo, nos casos de sinistro, a cobertura do seguro abranger todo território nacional.

7. DAS APÓLICES

7.1 As apólices de seguro de veículo automotor adotadas pela CONTRATADA, emitidas para cada veículo segurado, deverão conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes do subitem 3.1:

7.1.1 Casco

a) Valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE.

7.1.2 Responsabilidade Civil Facultativa – RCF

a) Valor para indenização de danos materiais.

b) Valor para indenização de danos pessoais.

7.1.3 Acidente por Passageiro – APP

a) Valor para indenização de morte por pessoa.

b) Valor para indenização de invalidez por pessoa.

7.1.4 Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros

a) O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 20 (vinte) dias.

7.1.5 Assistência 24 horas completa, com raio de atuação mínima de 250 Km.

8. DA VIGÊNCIA

Para efeito de Contrato, será considerado como tal a Apólice Coletiva de Seguro que será fornecida pelo licitante vencedor onde será caracterizada a prestação dos serviços objeto deste Pregão. Esta Apólice Coletiva de Seguro será na modalidade pro rata com término em 17/08/2008, e a vigência da mesma será a partir de zero hora do dia seguinte ao da data de formalização e entrega da mesma.

9. DO CUSTO APROXIMADO

Estima-se um custo aproximado de **R\$ 6.995,25** (Seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) para o valor global dos prêmios referentes aos 06 (seis) veículos, e **R\$ 4.592,50** (Quanto mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) para pagamento de franquia obrigatória, em caso de ocorrência de sinistro, totalizando **R\$ 11.587,75** (Onze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR PRÊMIO TOTAL	VALOR FRANQUIA UNITÁRIO	VALOR FRANQUIA TOTAL	VALOR DE FRANQUIA TOTAL E PRÊMIO TOTAL
VW/PARATI 1.6 – 8V – 107 CV – ZERO Km BI-COMBUSTÍVEL. 5 PORTAS - 07/07.	1	2.811,10	2.811,10	780,00	780,00	3.591,10
RENAULT CLIO 1.0 – 16V – 65CV – ZERO Km -Bi-COMBUSTÍVEL - 5 PORTAS.	5	836,83	4.184,15	762,50	3.812,50	7.996,65
TOTAL	6		6.995,25		4.592,50	11.587,75

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O cumprimento das obrigações constantes das apólices de seguro será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato ou, em seu afastamento legal, por seu substituto, representando a PR;

10.2 O representante da PR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da PR deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

10.4 A contratada deverá manter preposto, aceito pela PR, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

10.5 Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11. DA VISTORIA

11.1 A licitante deverá vistoriar os veículos a serem segurados comparecendo à Coordenação de Transporte da Presidência da República, sito à Avenida N2 atrás do Palácio do Planalto, Brasília – DF, CEP 70.150-900, telefones: (61) 3411 3975 e (61) 3411 2543, no horário entre 9h e 17h.

11.2 A vistoria deverá ser previamente marcada, através dos telefones acima citados.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2007.

ELIANA MARIA AVELAR GONÇALVES
Coordenadora-Geral da COPAT/Substituta

BENEDITO DIAS GOMES DA SILVA
Coordenador de Transporte/COTRAN

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2007

PROCESSO Nº 00140.000437/2007-23

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão nº 098/2007

Data de Abertura: ____/____/2007

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR PRÊMIO TOTAL	VALOR FRANQUIA UNITÁRIO	VALOR FRANQUIA TOTAL	VALOR DE FRANQUIA TOTAL E PRÊMIO TOTAL
1	VW/PARATI 1.6 – 8V – 107 CV – ZERO Km BI-COMBUSTÍVEL. PORTAS - 07/07.	5 1					
2	RENAULT CLIO 1.0 – 16V – 65CV – ZERO Km -Bi-COMBUSTÍVEL - PORTAS.	5 5					

1 Observações:

a) O prazo de validade da proposta de (.....) dias, a contar da data de sua apresentação.

b) O prazo de entrega da Apólice Coletiva de Seguro de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

2 Declaração

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência;.....Conta-Corrente

E-mail

_____, ____ de _____ de 2007

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2007

PROCESSO Nº 00140.000437/2007-23

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Pregão nº 098/2007

Data de Abertura: ____/____/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2007

PROCESSO Nº 00140.000437/2007-23

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Referência: Pregão nº 098/2007

Data de Abertura: ____/____/2007

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada _____,
(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2007.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 098/2007

PROCESSO Nº 00140.000437/2007-23

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa, abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a) , realizou a vistoria prevista na letra “d” do subitem 9.2.1 deste Edital.

Nome da empresa: , CNPJ nº

Endereço:

Fone: Fax:

E-mail:

Brasília-DF, de de 2007.

Coordenação de Transporte da Presidência da República

Declaro que vistoriei minuciosamente os veículos para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão, na Forma Eletrônica nº **098/2007**, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial da empresa que represento.

Visto do representante da empresa:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: